

# **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/2023**

**FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II LEI FEDERAL 8.666/1993**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE PINTURA EM TELA PARA IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/2023**, com os documentos que o instituem.

---

**MAURÍCIO BEZERRA DE SOUZA**  
Setor de Compras e Licitação

## **OFÍCIO ESPECIAL**

Narandiba, 30 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de ministração de aulas de pintura em tela para idosos do município de Narandiba.

### **MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE**

A contratação é necessária para atender a Terceira Idade do município, sendo oferecido em parceria com programa do Governo Estadual, conhecido com PAIF, que consiste no trabalho social com a Terceira Idade. Proporcionando uma forma de entretenimento para este público, melhorando inclusive a saúde física e psíquica dos praticantes.

### **DO VALOR E DA EMPRESA**

Após pesquisa do mercado, recomendo a contratação da empresa MARIA SUELI DA SILVA 03388919860, pelo valor global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), sendo pago em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), valor compatível com o de mercado.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

---

**PATRICIA DA SILVA POPIN**  
Coordenadora de Assistência Social

## **SOLICITAÇÃO DE PARECER**

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa MARIA SUELI DA SILVA 03388919860.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa MARIA SUELI DA SILVA 03388919860, inscrita no CNPJ n.º 28.366.927/0001-69, para realizar a ministração de aulas de pintura em tela para idosos do município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), sendo pago em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), com carga horária de 4 horas semanais.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de janeiro de 2023.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa MARIA SUELI DA SILVA 03388919860.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa MARIA SUELI DA SILVA 03388919860, inscrita no CNPJ n.º 28.366.927/0001-69, para realizar a ministração de aulas de pintura em tela para idosos do município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), sendo pago em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), com carga horária de 4 horas semanais.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de janeiro de 2023.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **PARECER JURÍDICO**

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da MARIA SUELI DA SILVA 03388919860, inscrita no CNPJ n.º 28.366.927/0001-69, com sede a Rua Maurilio Luciano Lopes, nº 893, Jardim Novo Bongiovani, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.026-665, para realizar a ministração de aulas de pintura em tela para idosos do município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), sendo pago em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), com carga horária de 4 horas semanais, cumpre a esta Assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) o que corresponde a 10% dos R\$ 176.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), sendo pago em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), desde que estejam atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de janeiro de 2023.

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**  
OAB-SP nº 131.983

## **PARECER DA COMISSÃO**

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa MARIA SUELI DA SILVA 03388919860, inscrita no CNPJ n.º 28.366.927/0001-69, com sede a Rua Maurilio Luciano Lopes, nº 893, Jardim Novo Bongiovani, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.026-665, para realizar a ministração de aulas de pintura em tela para idosos do município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), sendo pago em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), com carga horária de 4 horas semanais, emite as seguintes considerações:

Considerando o valor global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) orçado para ministrar aulas de pintura em tela.

Considerando o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso II do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de janeiro de 2023.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE

---

**MILTON URIAS**  
MEMBRO

---

**EDMILSON FERNANDES TORRES**  
MEMBRO

## **DESPACHO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para prestação de serviços para ministrar aulas de pintura em tela com a melhor Idade do município, para emitir parecer jurídico, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de janeiro de 2023.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **PARECER JURÍDICO**

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para prestação de serviços para realizar a oficina de pintura com a Terceira Idade do Município, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização dos serviços, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contem clausula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de janeiro de 2023.

---

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**  
OAB-SP nº 131.983

## **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade da contratação de empresa *para ministrar aulas de pintura em tela para a melhor Idade do Município*, sendo um projeto social realizado pelo Assistência Social do Município.

Considerando a empresa escolhida, MARIA SUELI DA SILVA 03388919860, pelo valor global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), sendo pago em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Considerando que o valor total fica distribuídos em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) mensais.

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93;

**AUTORIZO** a contratação da empresa **MARIA SUELI DA SILVA 03388919860**, inscrita no CNPJ nº 28.366.927/0001-69, com sede a Rua Maurilio Luciano Lopes, nº 893, Jardim Novo Bongiovani, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.026-665, **para ministrar de aulas de pintura em tela para idosos do município de Narandiba**, pelo valor global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), sendo pago em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de janeiro de 2022.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo: Dispensa por Limite 395/2023**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da **MARIA SUELI DA SILVA 03388919860**, inscrita no CNPJ nº 28.366.927/0001-69, para prestação de serviços de ministração de aulas de pintura em tela com a melhor idade do município de Narandiba.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de janeiro de 2023.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo: Dispensa por Limite 395/2023**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo **Dispensa por Limite nº 395/2023**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS DE PINTURA EM TELA PARA IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**. Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de janeiro de 2023.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo: Dispensa por Limite 395/2023**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO** o processo de **Dispensa por Limite nº 395/2023**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS DE PINTURA EM TELA PARA IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA** para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de janeiro de 2023.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal